

INTERESSADA: Thereza Teruko Tsukishima

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados na escola Industrial da Associação Cívica Feminina.

RELATOR: Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 2771/75, CPG, Aprovado em 1 0 / 0 9 / 7 5
Com. ao Pleno em 15 de Outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1.1- O Ginásio Industrial da Associação Cívica Feminina, desta Capital, pela Diretora, solicita pronunciamento deste Conselho sobre a equivalência dos estudos realizados por Thereza Teruko Tsukishima, no período de 1943 a 1947, na antiga escola Industrial da Associação Cívica Feminina, cujo funcionamento, no referido período, era regulado pelo Decreto-Lei nº 4073, de 31 de janeiro de 1942.

1.2- É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1.2.1- cursou durante 4 (quatro) anos, a 1º ciclo do ensino industrial, na extinta escola Industrial da Associação Cívica Feminina;

1.2.2- estudou: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia do Brasil, História do Brasil, Desenho, Ciências Físicas e Naturais, Educação Doméstica, Tecnologia, Confeção, Oficina, Corte, Rendas e Bordados, Cultura Técnica e Cultura Geral.

FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- Thereza Teruko Tsukishima realizou seus estudos na vigência do Decreto -Lei nº 4073/42 - Lei Orgânica do Ensino Industrial- no curso denominado "Industrial". Pelo Decreto- Lei federal nº 3552/59, o mencionado curso teve sua denominação alterada para Industrial Básico, com a mesma estrutura. A lei Federal nº 4024/61 modificou-a para "ginasial" industrial", atualmente, equivalente às quatro últimas séries de 1º grau. (Lei Federal nº 5692/71).

2.2- Há vários pareceres para casos similares, atendidos por este Conselho, favoravelmente.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho reconheça os estudos realizados por Thereza Teruko Tsukishima, na extinta escola Industrial da Associação Cívica Feminina, desta Capital, como equivalentes à conclusão do ensino do 1º grau.

São Paulo, 10 de setembro de 1975
a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de setembro de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão

Presidente